



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura.

ASSUNTO: Solicitação de intercessão junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à empresa Rota dos Grãos para construção de viaduto ou rotatória estendida no cruzamento da Rodovia MT-130 com a Avenida Eduardo Zaleski.

INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, que intercedam, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à empresa concessionária Rota dos Grãos, visando a construção, em caráter de urgência, de um Viaduto no cruzamento da Rodovia MT-130 com a Avenida Eduardo Zaleski ou, alternativamente, a implantação de Rotatória Estendida com canteiro central, nos moldes da existente em frente ao Supercompras.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se em critérios técnicos de engenharia de tráfego e segurança viária, considerando que o referido cruzamento apresenta elevado potencial de risco, configurando-se como um ponto crítico da malha viária urbana.

Atualmente, o local já registra significativo volume de tráfego, tanto **longitudinal** (fluxo da rodovia MT-130) quanto **transversal** (acessos urbanos pela Avenida Eduardo Zaleski), resultando em aumento expressivo dos **pontos de conflito**, especialmente nos movimentos de conversão e travessia.

O crescimento acelerado da região, impulsionado pela implantação de novos loteamentos em ambos os lados da rodovia, tende a elevar ainda mais a demanda veicular, impactando diretamente a **capacidade da interseção** e reduzindo o **nível de serviço da via**, com consequente aumento do tempo de espera, formação de filas e riscos de sinistros.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Estudos de engenharia de tráfego demonstram que interseções em nível com elevado volume de cruzamentos apresentam maior **índice de acidentes**, sobretudo quando não há adequada **segregação de fluxos**.

Nesse sentido, a implantação de um **viaduto** se apresenta como solução ideal, por promover a separação física dos fluxos conflitantes, eliminando cruzamentos diretos e elevando significativamente os padrões de segurança.

Alternativamente, a construção de uma **rotatória estendida**, devidamente dimensionada conforme normas técnicas, também contribuirá para a redução da velocidade operacional, organização dos fluxos e diminuição dos pontos de conflito, melhorando a fluidez e a segurança viária.

A presente proposição encontra respaldo nos princípios estabelecidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997)**, especialmente em seu artigo 1º, §2º, que dispõe que o trânsito seguro é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Ademais, a **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)** estabelece como diretrizes, a promoção da segurança nos deslocamentos e a melhoria da eficiência do sistema de mobilidade, priorizando intervenções que reduzam riscos e ampliem a capacidade da infraestrutura viária.

Por fim, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, sendo plenamente legítima a atuação do Poder Público Municipal na articulação junto aos demais entes federativos para viabilizar obras estruturantes dessa natureza.

Diante do exposto, considerando o interesse público, a segurança da população e o crescimento urbano da região, justifica-se plenamente a presente indicação.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONDES MARTIGNAGO
Data: 19/03/2026 11:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE